



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pelo Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **10817766-8 - IFP/RJ** e CPF: **076.261.827-23**, nomeado na Portaria nº 653 de 10 de junho de 2021, de outro lado, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **92.948.785/0001-47**, com sede na **AVENIDA GUAÍBA, 2941 VILA ASSUÇÃO, CEP 91900-420 PORTO ALEGRE - RS** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Comodoro, **CÍCERO HARTMANN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **3010835456, SSP-RS**, inscrito no CPF. n.º **368.580.130-91**, residente e domiciliado na **PRAÇA MARECHAL DEODORO, 130, SALA 601, CENTRO, CEP 90010-300 PORTO ALEGRE - RS**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e a Portaria nº 638 de 22 de junho de 2021, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério da Cidadania e o PROPONENTE para a execução do projeto **“CAMPANHA OLÍMPICA - EQUIPE DA CLASSE 470 VELEIROS DO SUL”**, constante do processo nº **58000.118030/2017-16**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 31/12/2021**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO

Secretário Nacional de Incentivo e Fomento
ao Esporte

Secretaria Especial do Esporte

Ministério da Cidadania

CÍCERO HARTMANN

Comodoro

Veleiros do Sul Associação Náutica
Desportiva

TESTEMUNHAS:

NOME: Michelle Moysés Melul Vinecky

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 460.975.112-72

NOME: Solange Souza dos Santos

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 039.613.491-26



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Hartmann, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 17/08/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 17/08/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 17/08/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10810860** e o código CRC **097E1ABE**.